LEI Nº 4.765, DE 06 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.721 de 03 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
082430036.6.004/33.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 892

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
892	FIA - Crescer Acolhimento em Família Delib. 031/2017	50.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial constante do art. 1º, com recurso proveniente de superávit financeiro constante do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 do Plano Plurianual 2018 a 2021, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
04	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**					
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**					
0036	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**					
6.004	**Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer em Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Institucional"**					
	Fonte de recurso 892 – valor suplem.					
	33.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	**R$ 1,00**	-	50.000,00	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente					
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º, com recursos proveniente de superávit financeiro constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2019
04	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
0036	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**		
6.004	**Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer em Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Institucional"**		
	Fonte de recurso 892 – valor suplem.		
	33.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	**R$ 1,00**	50.000,00
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente		
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de maio de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 07/05/2019
Funcionária